

CAMARA MUNICIPAL DO BELLO JARDIM

Lei Nº 21

Dispõe sobre um empréstimo de Cr\$ 50.000,00 para  
instalação de uma Usina Elétrica em Agua-fria

A Camara Municipal do Belo Jardim,

DECRETA:

Art. 1º.-Fica o Prefeito do Municipio do Belo Jardim  
autorizado a contrair com o governo do estado de Pernambuco,  
um empréstimo até Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros ),  
destinado a instalação de uma pequena Usina Elétrica, no po-  
voado de Agua-fria neste Municipio.

Art. 2º.-As condições do empréstimo serão as apresen-  
tadas pelo Departamento de Energia Elétrica do Estado e adota-  
das uniformemente para todos os municipios, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 1952.

Sebastião Batista da Silva